

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, através de Relatório de Atendimento e;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal n.º 42.696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I - Plano de Trabalho;
- Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração;
- Anexo II A - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013
- Anexo II B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
- Anexo II C - Autorização - DECRETO RIO n.º 46.785/2019
- Anexo III - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
- Anexo III A - Autorização de Uso da Imagem/Voz.
- Anexo IV - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);
- Anexo V - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);
- Anexo IV - Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);
- Anexo VII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal n.º 19.381/2001 (**Envelope B**);
- Anexo VIII - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);
- Anexo IX - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);
- Anexo X - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);
- Anexo XI - Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 75 (setenta e cinco) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

Bruna Stephem da Motta Novaes
Presidente da Comissão de Seleção

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO CONSEA-RIO COMUNICADO 01/ 2021

Considerando o Decreto n.º 36979 de 09 de abril de 2013.

Considerando o Edital de Vacância Consea-Rio n.º 01/2020 - 2ª Retificação de 19 de agosto de 2021.

A Comissão de vacância do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro - Consea-Rio torna pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas no âmbito do processo de que trata o Edital de Vacância n.º 01/2020 - 2ª Retificação.

Nº	Nome da Instituição	Segmento	Parecer da Comissão Eleitoral
1.	MOVIMENTO DE MULHERES VITÓRIA RÉGIA	Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro	INDEFERIDA
2.	PROGRAMA DE EXTENSÃO DA REDE DE AGROECOLOGIA DA UFRJ	Comunidade ou organização científica, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados	DEFERIDA
3.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BARATA	Comunidade Tradicional do Município do Rio de Janeiro	DEFERIDA
4.	ONG SER ALZIRA DE ALELUIA	Direitos Humanos	INDEFERIDA

A Comissão Eleitoral aproveita a oportunidade para lembrar a todas as instituições inscritas e indeferidas acerca do prazo para interposição de recurso que ocorrerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2021, de acordo com calendário do edital.

Os motivos de indeferimento serão comunicados por e-mail às instituições.
A Comissão de Vacância
Gestão 2020 - 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO CP - 012/2021. PROCESSO Nº 09/000.791/2021

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião/CASS-PCRJ, 6º andar - sala 649, no Município do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar - Cidade Nova, CEP: 20.211-901 Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.941 de 14 de junho de 2021, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 012/2021, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO**, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13019/2014, regulamentada por meio do Decreto nº 42696/2016, e suas alterações posteriores alterações, no dia, hora e local anteriormente estabelecidos, dá-se início à sessão pública às 10:32h (dez horas e trinta e dois minutos), estando presentes as seguintes organizações da sociedade civil.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança	06.058.863/0001-04
VIVA-RIO	00.343.941/0001-28

Através de seus representantes credenciados no certame, abaixo relacionados.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
			NÚMERO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
2	AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança	Adriana Lopes Machado Costa	20-86373	CRA/RJ
4	VIVARIO	Pablo Siqueira dos Santos Souza	141641	OAB/RJ

Após 15 minutos, às 10:47h, (dez horas e quarenta e sete minutos) não tendo chegado representante de nenhuma das outras OSC participantes do certame, a Comissão iniciou os procedimentos, informando que, conforme exigência editalícia do item 13.3, será realizada a abertura do envelope "B" da OSC com maior pontuação conforme publicação do Diário Oficial do Rio de Janeiro do dia 03 de setembro de 2021. Tal ação visa garantir o cumprimento do edital considerando que a abertura do Envelope B não foi realizada após a revisão dos próprios atos pela Comissão de Seleção, publicada na mesma ATA no D.O do município do Rio de Janeiro. Após abertura do Envelope "B" da OSC AFNE e rubrica de todas as folhas pelos representantes das OSC e pela comissão, foi garantido tempo necessário às vistas pelas OSC presentes. Com a anuência das OSC a sessão foi suspensa para análise de documentação pela Comissão de Seleção às 11:32 horas, sendo agendado retorno para às 15h. A sessão é retomada às 15:19h (quinze horas e dezenove minutos) com a leitura da presente ATA informando o resultado da análise documental do Envelope B, conforme quadro abaixo.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 012/2021 - HMAS e CER Realengo Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE					
Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE					
PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "B"			APRESENTAÇÃO		
12.1	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	Data de Emissão	Validade	Fis.	Observação
12.1.1	Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil , registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.	26/02/2021	-	02 - 16	Numeração - envelope B
12.1.2	Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.	24/09/2018	-	20- 31	Numeração - envelope B
12.1.3	Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro , na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.	-	-	-	Não se aplica
12.1.4	Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ .	10/06/2021	-	36	Numeração - envelope B
12.1.5	Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência , através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil , com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.	10/06/2021	-	38-45	Numeração - envelope B
12.1.6	Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	11/06/2021	-	48	Numeração - envelope B
12.1.7	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado .	09/04/2021	-	58-59	Numeração - envelope B
12.1.8.1	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais , inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN	08/06/2021	05/12/2021	62	Numeração - envelope B
12.1.8.2	Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.	11/06/2021	-	64-66	Numeração - envelope B
12.1.8.3	A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.	10/06/2021	08/09/2021 03/11/2021	68-69	Numeração - envelope B
12.1.8.4	prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.	26/02/2021	180 dias	71	Numeração - envelope B
12.1.9	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS .	10/06/2021	07/08/2021	74	Numeração - envelope B
12.1.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.	10/06/2021	06/12/2021	76	Numeração - envelope B
12.1.11	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/49, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro , conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.345, de 01/02/2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos , salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.	11/06/2021	-	78-79	Numeração - envelope B
12.1.12	Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses , emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).	11/06/2021	-	81	Numeração - envelope B
12.1.13	Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).	11/06/2021	-	83	Numeração - envelope B
12.1.14	Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização da sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede , indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.	11/05/2021	90 dias	85	Numeração - envelope B
12.1.15	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253 de 05.04.2002 (Anexo XI)	11/06/2021	90 dias	89	Numeração - envelope B

Ato contínuo franqueou-se a palavra as OSC presentes face à possibilidade de manifestação de interposição de recursos e seus motivos.

A OSC Vivario, pede que conste em ata, que entende como temerária a abertura do envelope "B" (documentos de habilitação) da OSC AFNE, considerado a existência de recursos administrativos ainda pendentes de julgamento, que no entendimento da OSC Vivario, poderão mais uma vez alterar a ordem de classificação do certame. Sendo certo inclusive que a abertura dos prazos recursais em relação aos documentos de habilitação e consequentemente uma decisão administrativa definitiva em relação aos mesmos pode provocar vício processual insanável e quiçá eventual nulidade do processo administrativo e do julgamento realizado até então. E por fim, manifesta que torna-se necessário que esta respeitável comissão determine quais serão os próximos passos do processo administrativo, uma vez que, conforme acima exposto, existem recursos pendentes que podem alterar o resultado do certame até então, e deveriam ter sido julgados antes do presente ato.

Quanto a manifestação de interesse em interpor recurso quanto aos documentos de habilitação, a OSC Vivario visando evitar o descumprimento do item 14.2 informa que pretende interpor recurso no prazo previsto no item 14.1, motivado por um possível descumprimento dos documentos de habilitação que poderão ser identificados em consulta a autenticidade das certidões apresentadas.

A OSC AFNE afirma que, quanto às alegações da proponente Vivario, a douta comissão cumpriu o previsto no item 13.3 do edital 012/21, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que é corolário ao princípio da legalidade, dessa forma entendemos que a douta comissão cumpriu com as regras editalícias. No mesmo sentido a AFNE manifesta a intenção de interpor recurso em relação à pontuação atribuída nos itens 1, 2, 5, 9, 12, 13, 15, do anexo F do projeto básico, constante do envelope A.

Por sua vez, a OSC Vivario, manifesta também interesse em recorrer em relação a pontuação que lhe foi atribuída a menor e em relação a pontuação que foi atribuída a maior em favor da AFNE em sede de julgamento da proposta técnica.

Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção, deu por encerrada a sessão às 15:59h (quinze horas e cinquenta e nove minutos) às 15:59h (quinze horas e cinquenta e nove minutos) cuja Ata foi lida, impressa em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes das Organizações presentes à sessão.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.

Márcio Luís Ferreira
Presidente da Comissão
Matrícula nº 11/201.356-3

Shirley de Freitas Sales
Membro
Matrícula nº 11/224.624-7

Larry Botelho da Silva
Membro
Matrícula nº 11/214.852-6

Paulo Cardoso Ferreira Pontes
Membro
Matrícula nº 11/251.622-7

Adriana Lopes Machado Costa
AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança

Pablo Siqueira dos Santos Souza
VIVA RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO
COMUNICADO

Torna público que o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro convida todos para participarem da reunião Extraordinária por videoconferência, do seu Colegiado, **dia 28 de setembro de 2021, às 14h30**, por meio da plataforma Zoom através do endereço: <https://us06web.zoom.us/j/86919916287>

Comunico que os interessados em participar da reunião, que não forem membros do conselho ou palestrantes previstos na pauta, deverão fazer esta solicitação através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br, até às 12 horas do dia 28/09/2021.

Maiores informações poderão ser encontradas na página virtual do Conselho, no endereço: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/7380119ac67a81-7243-4402-abaf-d8cc6b0f6924>

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23.09.2021

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no PRAZO DE 5 DIAS à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, sala 717 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO FATURA	PROCESSO INSTRUTIVO
JRG DISTRIB.DE MEDICAM. HOSPITALARES LTDA	004.380.569/0001-80	09/051644/21	09/003670/18
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME	021.681.325/0001-57	09/051760/21	09/003671/18
ROAD BRAZIL TRANSP. RODOVIARIOS LTDA	009.043.326/0001-70	09/63/051103/20	09/63/000394/16
HOSPINOVA DIST. DE PROD. HOSPITALAR LTDA	012.499.494/0002-60	09/051326/21	09/003671/18
HOSPINOVA DIST. DE PROD. HOSPITALAR LTDA	012.499.494/0002-60	09/051328/21	09/003671/18
HOSPINOVA DIST. DE PROD. HOSPITALAR LTDA	012.499.494/0002-60	09/051329/21	09/003671/18
HOSPINOVA DIST. DE PROD. HOSPITALAR LTDA	012.499.494/0002-60	09/051330/21	09/003671/18
HOSPINOVA DIST. DE PROD. HOSPITALAR LTDA	012.499.494/0002-60	09/051327/21	09/003671/18
HOSPINOVA DIST. DE PROD. HOSPITALAR LTDA	012.499.494/0002-60	09/051433/21	09/003671/18